



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste documento a contratação de futuros serviços de recargas em carcaças de toners e refis impressoras tanque de tinta e aquisições de cartucho de cilindro de impressoras em funcionamento na Câmara.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Mediante a aquisição de máquinas impressoras a Câmara detém acervo de equipamentos para utilização no setor administrativo da Casa e Gabinete da Presidência da instituição em funcionamento. Para que a produção de documentos ocorra normalmente faz-se necessário que as impressoras estejam abastecidas com toners para impressoras laser e refis de tinta para impressoras com tanque de tinta.

2.2 Tendo em vista a aquisição passada, a Câmara manteve as carcaças de toner e tinta para reaproveitamento futuro, visando a economia e sustentabilidade ambiental.

3- FUDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 A Câmara como integrante da Administração Pública Direta está subordinada aos princípios preconizados na Constituição Federal – CF/88, e por conseguinte Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, e Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN em seu art. 94 caput e inciso XXI do mesmo artigo.

3.2 Decreto municipal nº1.758/2023 regulamenta os procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Atender necessidade constatada mediante a melhor relação de custo/benefício, se valendo a prerrogativa da Administração Pública, dentro de seus limites legais, contratar de forma direta o fornecedor melhor qualificado para atendimento da demanda.

4.2 Selecionar a proposta mais vantajosa para Câmara, ao contratar empresa(s) especializada(s) em fornecer o objeto da demanda.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 – Os refis e toners remanufaturados deverão ter a **garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos da recarga.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

5.2 Todo o material fornecido **deverá ter prazo de validade, de no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da data de sua entrega.

5.3 Todo o material que apresentar defeito deverá ser substituído no prazo máximo **de 03 (três) dias** contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Direção Geral da Câmara.

5.4 O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as quantidades definidas pela Ordem de Compra da referida aquisição;

5.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Geral, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, a Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 8:00 as 14:00, de segunda a sexta.

5.6 Os refis e toners remanufaturados deverão ser entregues com etiquetas de identificação da empresa fornecedora, para uma futura troca, no caso de apresentarem defeito de fabricação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta.

6.2 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.5 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

6.6 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.7 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Responsabilidades do Gestor:

8.1.1 Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8.1.2 Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento.

8.1.3 Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

8.1.4 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

8.1.5 Manter sob a sua guarda cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência.

8.1.6 Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

8.1.7 Em contrato será nomeado ao servidor/empregado encarregado nesta função.

8.2 Responsabilidades do Fiscal Administrativo:

8.2.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação.

8.2.2 Proporcionar os espaços físicos, instalações, equipamentos e meios materiais necessários ao desempenho das atividades técnicas exigidas neste instrumento.

8.2.3 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

8.2.4 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação.

8.2.5 Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão.

8.2.6 Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

9 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço;

9.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10 QUANTIDADE DE SERVIÇOS E VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

10.1 TABELA

Item	Descrição	Quantidade Serviços
01	Recarga em cartucho de toner 1060 impressora Multifuncional Brother modelo DCP 1617 e DCP 1512	100
02	Recarga em cartucho de toner CB 435 impressora HP Laserjet P1102W	40
03	Recarga em cartucho de toner TN 650 impressora multifuncional Brother DCP 8085 DN	5
04	Recarga em toner MLT D358S/XAZ impressora SANSUNG M5360RX	10
05	Recarga em cartucho de toner P 1085 impressora HP LASER JET PRO M102a/M102W/MFP M130fn/M130fw/M130a/M130NW	10
06	KIT refil de tinta para impressora EPSON, com 04 cores (ciano, magenta, preta e amarela)	70
07	Recarga em Cartucho de toner PD-219 impressora P2509W Impressora laser PANTUM	30

10.2 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1 A proposta comercial deverá ser redigida formalmente, contendo a descrição dos itens conforme a tabela 10.1 de termo e a composição dos valores unitários já deverão contemplar os encargos trabalhistas, fiscais, impostos e taxas, bem como os custos diretos e indiretos que venham incidir no serviço.

10.2.2 É de responsabilidade da futura contratada arcar a suas expensas, os custos com deslocamento.

11 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A Câmara receberá propostas comerciais de empresas do segmento compatível com o objeto de deste Termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI
DIREÇÃO GERAL**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

11.2 Esta edilidade manterá canal de comunicação e divulgação da pretensão de recebimento de propostas, através de correio eletrônico, site oficial do órgão e Jornal Oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN

11.3 Esta contratação será precedida de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site oficial da Câmara (www.cmsga.rn.gov.br) pelo prazo de 3 dias úteis para obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.4 Será selecionado o prestador que ofertar a proposta mais vantajosa para Câmara.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2026

Susane Bento do Espírito Santo
Agente de Contratação
Portaria nº051/2026